



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 253/2001.

“Autoriza contratação de servidores em caráter excepcional e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e **ELE** Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional por relevante interesse público, pelo período de seis meses, prorrogáveis por decreto, até 31 de dezembro, os servidores que se tornarem necessários, até o limite das vagas aprovadas pela legislação vigente, Lei nº 106/97.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2001.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal